

PORTARIA: 077/2024

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de

RESOLVE:

Art. 1º. Compor uma comissão com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente contrato administrativo nº 31/2024 - SEINFRA, tendo por objeto a CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PISO INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

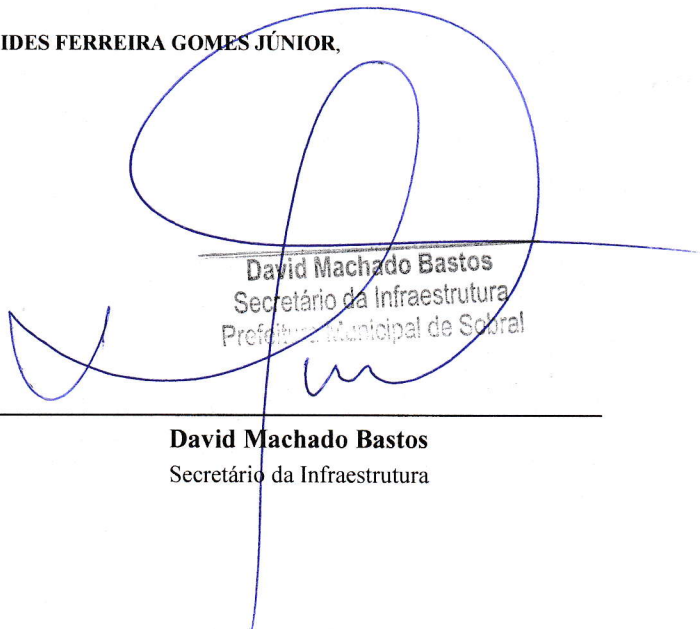
CONTRATO 31/2024 - SEINFRA			
COMPOSIÇÃO DA ATUAL COMISSÃO		MATRÍCULA	CREA / CAU
Fiscal	Engº JOÃO BATISTA OLIVEIRA FREITAS	20575	48362
Suplente	Engº CLÉVIO GOMES VASCONCELOS MENDES	20565	55908

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,

27 de Junho de 2024


David Machado Bastos
Secretário da Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Sobral

David Machado Bastos
Secretário da Infraestrutura

CNPJ/MF nº 72.432.727/0001-59. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 077/2024 - SEINFRA				
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO			CREA/CAU/RNP	MATRÍCULA
Fiscal	JOÃO BATISTA OLIVEIRA FREITAS	Engenheiro Civil	48362	20575
Suplente	CLÉVIO GOMES VASCONCELOS MENDES	Engenheiro Civil	55908	20565

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023-SESEP. PROCESSO Nº P324268/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SOBRAL, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, esta representada por seu Secretário Executivo - em exercício, o Sr. Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior. CONTRATADA: LOCTRUCK TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.292.000/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Antônio Fábio de Sá Moraes. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato nº 032/2023-SESEP, que tem como finalidade a “serviços de locação de caminhão basculante para atender as necessidades da Limpeza Pública do Município de Sobral”. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: A vigência e a execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, compreendidas entre o período de 21/06/2024 a 21/06/2025. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2024. SIGNATÁRIOS: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos - em exercício; Antônio Fábio de Sá Moraes - Representante da Contratada. Visto: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SESEP.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2020-SESEP. PROCESSO Nº P324637/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SOBRAL, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, esta representada por seu Secretário Executivo - em exercício, o Sr. Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior. CONTRATADA: LOCTRUCK TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.292.000/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Antônio Fábio de Sá Moraes. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato nº 032/2020-SESEP, que tem como finalidade a “locação de caminhão trucado incluindo motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, a ser utilizado na limpeza pública do Município de Sobral - Setor 02”. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: A vigência e a execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, compreendidas entre o período de 25/06/2024 a 25/06/2025. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2024. SIGNATÁRIOS: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos - em exercício; Antônio Fábio de Sá Moraes - Representante da Contratada. Visto: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SESEP.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020-SESEP. PROCESSO Nº P324641/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SOBRAL, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, esta representada por seu Secretário Executivo - em exercício, o Sr. Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior. CONTRATADO: ANTONIO JOSÉ FROTA DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 477.***.***-91. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato nº 032/2020-SESEP, que tem como finalidade a “locação de caminhão trucado incluindo motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, a ser utilizado na limpeza pública do Município de Sobral - Setor 04”. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: A vigência e a execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, compreendidas entre o período de 25/06/2024 a 25/06/2025. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2024. SIGNATÁRIOS: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos - em exercício; Antônio José Frota de Araújo - Contratado. Visto: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SESEP.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020-SESEP. PROCESSO Nº P324649/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SOBRAL, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, esta representada por seu Secretário Executivo - em exercício, o Sr. Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior. CONTRATADO: FRANCISCO ERIVELTON LIMA, inscrito no CPF sob o nº 167.***.***-04. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato nº 032/2020-SESEP, que tem como finalidade a “locação de caminhão trucado incluindo motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, a ser utilizado na limpeza pública do Município de Sobral - Setor 03”. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: A vigência e a execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, compreendidas entre o período de 25/06/2024 a 25/06/2025. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2024. SIGNATÁRIOS: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos - em exercício; Francisco Erivelton Lima - Contratado. Visto: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SESEP.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 34/2024 - SEUMA, DE 21 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 043/2022 DA SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. A SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à Administração nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEUMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 043/2022 - SEUMA, da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração do diagnóstico e cadastramento das redes públicas de saneamento (água, esgoto e drenagem) da área urbana da sede do Município de Sobral e na sede do Distrito de Aracatiagu, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Fernanda Elias Fernandes, Coordenadora Geral do PRODESOL. II - FISCAL: Sr. Jefferson Sousa Rocha, Coordenador de Saneamento da SEUMA. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as